

EDITAL PROPPG Nº 05/2024 - PROINT-PG

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, com base na Resolução nº 075/2017 – CONSUNI e objetivando a **CHAMADA 2025/01 e 2025/02 do Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG**, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** O Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG tem por finalidade apoiar a realização de estágio de curta duração por docentes pesquisadores de programas de pós-graduação da Udesc, integrantes de cursos de doutorado com conceito Capes 4, 5 e 6, para realização, no exterior, de atividades de pesquisa conjunta com pesquisadores estrangeiros vinculados a projeto em andamento no Brasil ou no exterior; ou atuação em programas de pós-graduação estrangeiros que contribuam para a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores estrangeiros, incentivem a incorporação às redes internacionais, possibilitem a produção acadêmica conjunta e consolidem colaborações futuras que revertam em prol da internacionalização dos programas de pós-graduação da Udesc.
- 1.2** O Edital PROPPG Nº 05/2024 - PROINT-PG selecionará pedidos de apoio para participação em atividades de pesquisa ou pós-graduação no exterior a serem realizados no semestre 2025-1, entre **01 de fevereiro e 31 de julho de 2025**, e no semestre 2025-2 entre **1º de agosto e 13 de dezembro de 2025**.
- 1.3** As candidaturas aprovadas não poderão ser remanejadas para chamadas de outros semestres.

2 DO PÚBLICO ALVO

- 2.1** Docentes efetivos da Udesc integrantes de cursos de doutorado vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com conceito 4, 5 ou 6, que não estejam licenciados ou afastados no período da atividade.

3 DO AUXÍLIO E INSCRIÇÃO

- 3.1** O auxílio anual a ser concedido pelo PROINT-PG para o ano de 2025, conforme o que estabelecem os art. 4º e 5º da Resolução 075/2017-CONSUNI, é de 01 (uma) passagem internacional **por ano** e até 07 (sete) diárias internacionais **para cada programa com conceito 4**, e 01 (uma) passagem internacional **por semestre** e até 07 (sete) diárias internacionais **para cada programa com conceito 5 ou 6, conforme o conceito e quantitativo de cursos em funcionamento na UDESC na data de publicação deste Edital.**
- 3.2** As passagens poderão ser concedidas para ida e volta de localidades diferentes desde que as localidades sejam as mesmas em que as atividades justificadas ocorram e devem estar de acordo com a portaria de afastamento.
- 3.3** Os docentes contemplados pelo PROINT-PG poderão solicitar período de afastamento superior, sem direito a diárias, **não excedendo a 15 (quinze) dias corridos fora do período do recesso escolar**, conforme a instrução normativa de afastamento - 002/2024 Gabinete do Reitor. O afastamento será autorizado desde que seja para realizar atividades que estejam relacionadas e justificadas no plano de trabalho e **sendo contabilizados neste período o tempo de deslocamento.**
- 3.4** A inscrição do docente acompanhada dos documentos exigidos deverá ser protocolada no SGPe junto à coordenação do programa de acordo com as datas do cronograma, item 6 deste edital.
- 3.5** Caso existam programas de pós-graduação sem candidaturas propostas, o auxílio destinado a estes não poderá ser remanejada, sendo de exclusividade o uso pelo programa ao qual foi destinado.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1** É exigência obrigatória a apresentação, no processo SGPe, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades de pesquisa:**
- a) Documento indicando a candidatura do docente com indicação de nome, matrícula, cargo, função e lotação;
 - b) Carta institucional assinada, do chefe do departamento ou setor ao qual o projeto da Instituição de Ensino Superior - IES estrangeira está vinculado, declarando a participação do pesquisador brasileiro na equipe e informando nome do projeto, duração, equipe e IES envolvidas, sendo que cartas em idioma estrangeiro deverão ter suas cópias traduzidas e assinadas pelo candidato - ou;
 - c) Declaração da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro da Udesc informando que o participante estrangeiro está cadastrado como integrante da equipe do projeto institucional da Udesc do qual o candidato é o coordenador;

- d) Plano **detalhado** das atividades do pesquisador brasileiro que serão realizadas na IES estrangeira assinado pelo docente estrangeiro parceiro ou coordenador do projeto de pesquisa, com as datas das atividades e dos dias de partida e chegada no país de origem;
- e) Plano de recuperação das atividades de ensino, pesquisa e extensão aprovado pelo colegiado do Departamento com declaração firmada pelo docente efetivo que assumirá, além de suas atividades, as atividades do solicitante, **quando for o caso**;
- f) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.
- g) Termo de compromisso de ciência e observância da legislação local do país em que está localizada a Instituição de Ensino Superior - IES (Anexo 3).
- h) Formulário para compra de passagens (Anexo 4)

4.2 É exigência obrigatória a apresentação, no processo – SGPe, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades na pós-graduação estrangeira**:

- a) Documento indicando a candidatura do docente com indicação de nome, matrícula, cargo, função e lotação;
- b) Carta em papel institucional do coordenador do programa de pós- graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atuar em disciplina do programa, informando: nome da disciplina, carga horária e docente estrangeiro responsável, e detalhamento das atividades na disciplina, sendo que cartas em idioma estrangeiro deverão ter suas cópias traduzidas e assinadas pelo candidato, ou;
- c) Carta em papel institucional do coordenador do programa de pós- graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atividades relacionadas com a cotutela de aluno estrangeiro do programa informando: nome do discente estrangeiro, nome do orientador estrangeiro do discente e atividades que serão realizadas;
- d) No caso de cotutela, Anexo 2 deste edital, preenchido e assinado;
- e) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.
- f) Termo de compromisso de ciência e observância da legislação local do país em que está localizada a Instituição de Ensino Superior - IES (Anexo 3).
- g) Plano de recuperação das atividades de ensino, pesquisa e extensão aprovado pelo colegiado do Departamento com declaração firmada pelo docente efetivo que assumirá, além de suas atividades, as atividades do solicitante, **quando for o caso**.
- h) Formulário para compra de passagens (Anexo 4)

4.3 É de responsabilidade do candidato documentos relacionados a viagem e entrada na localidade de destino, como passaporte e visto, por exemplo.

5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

5.1 Compete ao coordenador do programa, designar relator para análise e parecer da adequação do pedido com vistas à aprovação do colegiado do programa.

5.2 No caso de existir mais de uma solicitação, compete ao colegiado a decisão da escolha tomando-se como critério de prioridade, em ordem a ser definida pelo programa:

- a) Docente permanente é prioritário em relação a docente colaborador do programa;
- b) Docente com maior número de publicações (artigos e capítulos de livro) internacionais nos dois últimos anos anteriores ao pedido é prioritário ao que possui menor número de publicações internacionais;
- c) Docente que atua em projeto institucional de pesquisa de IES estrangeira é prioritário a docente que possui pesquisador estrangeiro em projeto institucional de pesquisa da Udesc;
- d) Docente que orienta discente da IES estrangeira (cotutela) na qual vai realizar atividades na pós-graduação é prioritário em relação a docente que não possui atividade de cotutela na IES estrangeira em que realizará atividades de pós-graduação;
- e) Docente não contemplado com o PROINT-PG é prioritário ao docente já contemplado;
- f) Permanecendo empate o colegiado deve decidir priorizar o docente cuja atividade proposta possa gerar maior ampliação da internacionalização do programa.

5.3 A decisão do Colegiado deve ser registrada na ata da reunião e inserida no processo SGPe de candidatura.

5.4 Da decisão do colegiado caberá recurso ao CONCENTRO.

5.5 O prazo para solicitação de recurso ao CONCENTRO dos resultados da seleção aprovada pelo colegiado do programa será de até 5 (cinco) dias úteis e somente pode ser realizado nos casos em que a alegação seja de ilegalidade.

5.6 Após decisão do colegiado, o processo será enviado à Direção de Pesquisa e Pós-graduação do Centro, para instrução técnica.

5.7 Após o julgamento do recurso o CONCENTRO deve informar a decisão à PROPPG em até 02 (dois) dias.

5.8 O resultado da seleção deverá ser divulgado pelo colegiado na página do programa e anexado ao processo digital SGPe, respeitando o cronograma estabelecido no item 6.

5.9 O resultado da seleção do PROINT/PG será de competência do colegiado do programa, submetido à aprovação do CONCENTRO. Após a aprovação e divulgação do resultado final, o processo será remetido à PROPPG para sua conferência e divulgação.

5.10 Após a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA PÁGINA DA PROPPG**, a Coordenadoria de Pós-Graduação – **PROPPG encaminhará o processo à PROAD.**

5.11 No caso de identificação de falta de documento, o candidato será desclassificado e o resultado publicado será retificado.

5.12 O docente não poderá usufruir do benefício do PROINT-PG duas vezes no mesmo ano letivo.

5.13 Cabe à Udesc, o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROINT-PG.

5.14 É de responsabilidade do docente contemplado o preenchimento dos formulários on-line para compra de passagem e diárias junto ao setor de transportes da UDESC.

5.15 A participação em estágios internacionais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC.

§ 1º É responsabilidade do beneficiário do auxílio a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período de sua estadia, sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.

6 CRONOGRAMA

PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2025/1

- Período de inscrição e seleção dos Programas; - Análise e aprovação do colegiado de cada programa - Encaminhamento do processo ao CONCENTRO - Aprovação do CONCENTRO	De 04 de outubro a 15 de novembro de 2024
Envio do processo à PROPPG pela DPPG	Até 20 de novembro de 2024
Divulgação do resultado final pela PROPPG e Envio do processo a PROAD	Até 29 de novembro de 2024

PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2025/2

- Período de inscrição e seleção dos Programas; - Análise e aprovação do colegiado de cada programa - Encaminhamento do processo ao CONCENTRO - Aprovação do CONCENTRO	03 de março a 18 de abril de 2025
Envio do processo à PROPPG pela DPPG	Até 23 de abril de 2025
Divulgação do resultado final pela PROPPG e Envio do processo a PROAD	Até 02 de maio de 2025

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Ocorrendo a inobservância das normas e documentações necessárias para entrada e saída do país de destino, impossibilitando a sua viagem e realização das atividades previstas, cabe ao beneficiário o ressarcimento à UDESC das despesas do auxílio concedido.
- 7.2** No prazo de 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigatória a apresentação de relatório de atividades, pelo beneficiário, à Direção de pesquisa e pós-graduação do Centro de sua lotação e à coordenação do programa, independentemente de outro(s) relatório(s) e prazo(s) a que esteja obrigado em razão da viagem e das diárias recebidas.

Florianópolis, 04 de outubro de 2024.

José Fernando Fragalli
Reitor

Anexo 1

Eu, professor/a _____, do Programa de pós-graduação _____ declaro verdadeiras as atividades a serem realizadas no âmbito do PROINT-PG de _____ a _____ na(s) IES estrangeira(s) _____ com chegada na cidade/país em _____ e retorna da cidade/país em _____.

Assinatura

Local, _____ de _____ de 20 _____

Anexo 2

Eu, _____ coordenador(a) do
programa de pós-graduação _____ declaro
que a cotutela de orientação com o programa
_____ da IES estrangeira

está legalmente formalizada no âmbito da Udesc com a participação do(a)
professor(a) candidato ao PROINT-PG.

Assinatura

Local, _____ de _____ de 20 _____

Anexo 3

TERMO DE RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO DO PAÍS

Eu, _____, servidor da Fundação
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sob matrícula n.º
_____, lotado no _____

_____, e Cadastro de Pessoas
Físicas n.º _____, DECLARO para fins de concessão de
afastamento do país que estou ciente da observância da legislação local e normas
sanitárias do país sede do evento, além de outros que, por ventura, existam em meu
deslocamento. Desta forma, responsabilizo-me por qualquer ônus que decorra da
inobservância das exigências locais e gastos adicionais que surjam em razão da viagem
e da minha estadia enquanto desenvolver minhas atividades no exterior, isentando a
UDESC de qualquer responsabilidade.

Local e data

Servidor/ Nome Legível e Assinatura

Anexo 4

FORMULÁRIO PARA COMPRA DE PASSAGENS

PASSAGEIRO 1		
(Caso seja necessário acrescentar mais de um passageiro, copie e cole este quadro logo abaixo para inserção dos dados de cada passageiro.)		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento:
E-mail:		Tel. Contato:

Caso seja necessário acrescentar mais de um passageiro para mesma viagem (mesmo itinerário), favor adicionar as linhas correspondentes para inserção dos dados de cada passageiro.

SOLICITANTE	
Nome:	
Setor:	Matrícula:

INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Origem:		Destino:	
Início do Evento:		Termino do Evento:	
Meio de Transporte:	<input type="checkbox"/> Aéreo	<input type="checkbox"/> Terrestre	
Tipo de passagem:	<input type="checkbox"/> Nacional	<input type="checkbox"/> Internacional	

SUGESTÃO DE ITINERÁRIO	
Data da Ida:	Data da Volta:

Em caso de viagem com mais de um trajeto favor adicionar linhas.

Atenção: Em caso de deslocamento com duração maior que duas noites, será permitida, além da bagagem de mão oferecida pela cia aérea, a inclusão do serviço de bagagem despachada, com limite de uma bagagem de até 23 quilos, desde que a necessidade seja manifestada no ato da solicitação (art. 19, IN 019/2019).

() A viagem tem duração superior a duas noites e há necessidade de contratação adicional de serviço de despacho de uma bagagem.

JUSTIFICATIVA

A viagem está relacionada à
<input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/>

Declaro estar ciente e assumo a responsabilidade quanto as exigências de ingresso no país/cidade de destino.

Declaro ser verdade todas as informações prestadas e aceito as normas que regulamentam a concessão de passagens, bem como as normas gerais da UDESC e Legislação federal em vigor. Estou ciente das implicações legais quanto à utilização e da obrigatoriedade de prestação de contas em 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Assinatura do Solicitante

Assinatura da Chefia Imediata



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G1F3HA03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 04/10/2024 às 16:50:08

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDA2OTRfNDA3MzhfMjAyNF9HMUYzSEEwMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00040694/2024** e o código **G1F3HA03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.